

22  
18

## TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTUDO TÉCNICO  
PRELIMINAR Nº 004/2024

Município de Boa Vista do Incra

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Contratação de Treinamento de Servidores Públicos do Município com o tema: "1º ENCONTRO DPM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021: APLICAÇÃO PRÁTICA NOS MUNICÍPIOS".

### 1. Objeto

a) CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

### b) Descrição dos objetos:

Contratação de quatro inscrições no curso presencial com o tema: 1º ENCONTRO DPM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021: APLICAÇÃO PRÁTICA NOS MUNICÍPIOS, que será realizado nos dias 16 e 17 de maio de 2024, no Hotel Embaixador, localizado na Rua Jerônimo Coelho, nº 354, Centro, na cidade de Porto Alegre - RS, pela empresa DPM Educação Ltda., para os seguintes Servidores:

NOME	CARGO	MATRÍCULA Nº.
Bruno Maciel Rolim	Assessor Jurídico	1666
Patrícia Aparecida de Moraes	Oficial de Controle Interno	1157
Vanessa Mastella Soares	Agente Administrativo	1752
Renata de Leão Barbosa	Chefe do Setor de Licitações	1773

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
PROTOCOLADO  
Sob nº 997  
Data 30/04/24  
Resp. [assinatura]

222  
8

**c) Natureza do Objeto:**

Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal.

**2. Descrição da Solução**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme as seguintes especificações:

Curso presencial com o tema: 1º ENCONTRO DPM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021: APLICAÇÃO PRÁTICA NOS MUNICÍPIOS, que será realizado nos dias 16 e 17 de maio de 2024, na cidade de Porto Alegre - RS, pela empresa DPM Educação Ltda, e será ministrado pelos Professores: **Júlio César Fucilini Pause** – Advogado, Especialista em Advocacia Municipal, MBA em Gestão Estratégica de Pessoas, Especialista em Direito Público, Diretor e Consultor Jurídico da Borba Pause & Perin - Advogados, Diretor e Professor da DPM Educação; **Armando Moutinho Perin** – Advogado, Pós Graduado em Direito Civil e Direito Tributário, Diretor Técnico da Pause & Perin - Advogados e da DPM Educação; **Bruna PolizelliTorossian** – Advogada, Especialista em Direito Público, Consultora Jurídica da Pause & Perin Advogados e Professora da DPM Educação; **Andréa Strohmeier Ribeiro** – Advogada, Especialista em Direito Civil -Teoria Geral e Contratos, Pós-graduanda em Licitações Públicas e Contratos Administrativos, Consultora Jurídica da Pause & Perin Advogados e Professora da DPM Educação; **Débora de Cássia Baptista Almeida** – Advogada, Mestre em Direito e Sociedade, Especialista em Direito e Processo Civil, Consultora Jurídica da Pause & Perin Advogados e Professora da DPM Educação; **Elisa Scherer Rosenberg Barqui** – Advogada, Especialista em Direito Público, Consultora Jurídica da Pause & Perin Advogados e Professora da DPM Educação; **Léris Camarã** – Advogada, Especializanda Gestão Pública e Direito Administrativo, Especialista em Direito Público, Consultora Jurídica da Pause & Perin Advogados e Professora da DPM Educação; **Marcela Maria Valeriano Moneta Meira Borin** – Advogada, Especialista em Direito Público, Consultora Jurídica na Pause & Perin Advogados e Professora DPM Educação; **Marcelo Bertoluci** – Desembargador

do TJRS, Doutor em CiênciasCriminais, professor da Escola de Direito da PUCRS e ex-presidente daOAB/RS e **Talita Marin Gandolfi** – Advogada, Especialista em Direito Público e Gestão Governamental, Pós-graduanda em Licitações Públicas e Contratos Administrativos, Consultora Jurídica da Pause & PerinAdvogados e Professora da DPM Educação.

### 3. Fundamentação da Contratação

Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 004/2024 do Gabinete do Prefeito, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento de servidores públicos do município para os setores de Assessoria Jurídica e Unidade Central de Controle Interno e Setor de Licitações, tendo em vista a mudança recente da Lei de Licitações que é de utilização diária e permanente na administração municipal, havendo não só a necessidade de compreensão de suas definições e conceitos, mas principalmente pelo surgimento de dúvidas e inseguranças acerca das orientações e recomendações a serem elaboradas. Desde a edição da Lei Federal n.º 14.133, em 2021, são identificadas as dificuldades e os desafios enfrentados pelos servidores responsáveis pela aplicação da nova legislação, que passou a ser obrigatória nesse exercício. Assim, busca-se através do treinamento o aperfeiçoamento e o conhecimento das possibilidades e recomendações para o cumprimento da legislação, objetivando auxiliar no andamento do fluxo das contratações públicas, e, conseqüentemente obter orientações para o desempenho das atribuições.

No mesmo sentido, também é necessário o treinamento para os servidores da Assessoria Jurídica e do Setor de Licitações por estarem ligados diretamente à execução dos procedimentos licitatórios e precisarem estar preparados para uma aplicação segura da Nova Lei de Licitações na Administração Pública.

A contratação poderá ser realizada por meio de inexigibilidade nos termos dos artigos 6º, inciso XVIII e 74, inciso III, "f", § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, os quais dispõem:

231

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A empresa que poderá ofertar o treinamento descrito no objeto, DPM Educação Ltda., é uma instituição de ensino com a missão de contribuir para o aprimoramento das Administrações Municipais, através da formação de servidores e demais agentes públicos nas mais diversas áreas de atuação, oferecendo conhecimento qualificado e atualizado para o exercício da função pública. Os treinamentos desenvolvidos pela empresa são certificados também por Instituição de Ensino Superior credenciada ao Ministério da Educação e Cultura (MEC).

O curso será ministrado pelos professores elencados no item 2.

#### **4. Prazo do Contrato**

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

A execução do serviço deverá ocorrer nos dias:

- 16 de maio de 2024: das 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h;
- 17 de maio de 2024: das 08h30min às 12h;

Totalizando uma carga horária de 10horas no formato Presencial.

## 5. Requisito da Contratação

5.1 Para a prestação dos serviços pretendidos a empresa a ser contratada deverá comprovar a sua notória especialização em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômica-financeira.

## 6. Modelo de Execução do Objeto

A contratada deverá disponibilizar o curso, conforme indicado no objeto, no formato presencial, totalizando uma carga horária de 10 horas, nos dias 16 e 17 de maio de 2024 conforme programação:

- **16 de maio de 2024: das 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h;**

### PROGRAMAÇÃO

#### **ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A ADEQUADA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: UMA VISÃO PRÁTICA A PARTIR DOS PRIMEIROS MESES DE VIGÊNCIA DA NORMA.**

##### Painelistas:

Armando Moutinho Perin, Advogado, Diretor e Consultor da Pause e Perin – Advogados Associados, Diretor e Professor da DPM Educação.

Júlio César Fucilini Pause, Advogado, Diretor e Consultor da Pause e Perin – Advogados Associados, Diretor e Professor da DPM Educação.

##### Coordenadora do Painel:

Bruna Polizelli Torossian, Advogada, Coordenadora da Área de Licitações e Contratos da Pause e Perin – Advogados Associados e Professora da DPM Educação.

#### **DESMISTIFICANDO A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO DE REFERÊNCIA: QUESTÕES PRÁTICAS.**

##### Painelista:

Débora de Cássia Baptista Almeida, Advogada, Consultora da Pause e Perin – Advogados Associados e Professora da DPM Educação.

##### Coordenador do Painel:

Armando Moutinho Perin, Advogado, Diretor e Consultor da Pause e Perin – Advogados Associados, Diretor e Professor da DPM Educação.

244

26

### **PESQUISA DE PREÇOS: OS NOVOS PARÂMETROS LEGAIS E OS DESAFIOS NA OBTENÇÃO DO PREÇO DE MERCADO.**

Painelista:

Elisa Scherer Rosenberg Barqui, Advogada, Consultora da Pause e Perin – Advogados Associados e Professora da DPM Educação.

Coordenadora do Painel:

Bruna Polizelli Torossian, Advogada, Coordenadora da Área de Licitações e Contratos da Pause e Perin – Advogados Associados e Professora da DPM Educação.

### **AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO: O PROTAGONISMO DO PREGÃO E A CONCORRÊNCIA COMO MODALIDADE RESIDUAL.**

Painelista:

Talita Marin Gandolfi, Advogada, Consultora da Pause e Perin – Advogados Associados e Professora da DPM Educação.

Coordenador do Painel:

Armando Moutinho Perin, Advogado, Diretor e Consultor da Pause e Perin – Advogados Associados, Diretor e Professor da DPM Educação.

### **A CONTRATAÇÃO DIRETA E A SUA INSTRUMENTALIZAÇÃO: COMO FAZER A PARTIR DE AGORA?**

Painelista:

Marcela Maria Valeriano Moneta Meira Borin, Advogada, Consultora da Pause e Perin – Advogados Associados e Professora da DPM Educação.

Coordenadora do Painel:

Bruna Polizelli Torossian, Advogada, Coordenadora da Área de Licitações e Contratos da Pause e Perin – Advogados Associados e Professora da DPM Educação.

### **O CREDENCIAMENTO COMO ALTERNATIVA À LICITAÇÃO E AS PRINCIPAIS NOVIDADES DO REGISTRO DE PREÇOS: APLICAÇÕES CONCRETAS.**

Painelista:

Bruna Polizelli Torossian, Advogada, Coordenadora da Área de Licitações e Contratos da Pause e Perin – Advogados Associados e Professora da DPM Educação.

Coordenador do Painel:

Armando Moutinho Perin, Advogado, Diretor e Consultor da Pause e Perin – Advogados Associados, Diretor e Professor da DPM Educação.

- 17 de maio de 2024: das 08h30min às 12h;

#### **PROGRAMAÇÃO**

**CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: O QUE MUDOU? CUIDADOS RECOMENDADOS AOS GESTORES EM RAZÃO DA NOVA LEGISLAÇÃO.**

Painelista:

Marcelo Bertoluci, Desembargador do TJRS, Doutor em Ciências Criminais, professor da Escola de Direito da PUCRS e ex-presidente da OAB/RS

Coordenadora do Painel:

Armando Moutinho Perin, Advogado, Diretor e Consultor da Pause e Perin – Advogados Associados, Diretor e Professor da DPM Educação.

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NECESSÁRIAS: REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

Painelista:

Léris Camarã, Advogada, Consultora da Pause e Perin – Advogados Associados e Professora da DPM Educação.

Coordenadora do Painel:

Bruna Polizelli Torossian, Advogada, Coordenadora da Área de Licitações e Contratos da Pause e Perin – Advogados Associados e Professora da DPM Educação.

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO NO CONTEXTO DA NOVA LEGISLAÇÃO: A ATUAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL COMO OBRIGAÇÃO E CONDIÇÃO DO ÊXITO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.**

Painelista:

Andréa Strohmeier Ribeiro, Advogada, Consultora da Pause e Perin – Advogados Associados e Professora da DPM Educação.

Coordenador do Painel:

Armando Moutinho Perin, Advogado, Diretor e Consultor da Pause e Perin – Advogados Associados, Diretor e Professor da DPM Educação.

**REGIME DE ADIANTAMENTO E/OU PRONTO PAGAMENTO: QUANDO E COMO UTILIZÁ-LO?**

Painelista:

Bruna Polizelli Torossian, Advogada, Coordenadora da Área de Licitações e Contratos da Pause e Perin – Advogados Associados e Professora da DPM Educação.

Coordenador do Painel:

Armando Moutinho Perin, Advogado, Diretor e Consultor da Pause e Perin – Advogados Associados, Diretor e Professor da DPM Educação.

A empresa deverá disponibilizar na central do aluno em até 48h úteis após o término do curso o Certificado de Participação, bem como os materiais didáticos relacionados ao curso.

252  
B

Verificada a não conformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

O recebimento do objeto da contratação, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua conseqüente aceitação, pelo Fiscal do contrato.

Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá o termo de recebimento.

#### **6.1 Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato**

Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas na legislação vigente, conferir o fornecimento do treinamento e emitir o termo de recebimento definitivo, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

O Gabinete do Prefeito através da Portaria nº 58/2023, alterada pela Portaria 551/2023, designou os seguintes servidores para atuarem como fiscais do contrato: Darlan Farias de Souza – fiscal e Marisa Kauffmann Medeiros – suplente de fiscal.

#### **7. Do pagamento**

O pagamento ocorrerá após a execução do serviço contratado, mediante a entrega da nota fiscal e se efetivará através de débito do ICMS, conforme informação do Setor de Contabilidade.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de inexigibilidade de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de serviços.

## 8. Forma de Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor ocorrerá através da comprovação da notória especialização em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

## 9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se que o valor total da contratação será de R\$ 2.264,40 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), considerando que o valor por inscrição, para 03 ou mais participantes, para municípios que possuem contrato de consultoria, é de R\$ 566,10 (quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos), conforme valores consultados no site da empresa DPM Educação, através do link: <https://www.dpmeducacao.com.br/cursos/10466>.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. Adequação orçamentária

Realizada a estimativa do valor da contratação, a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Assessoria de Planejamento, indicou as seguintes dotações orçamentárias para contratação:

### **Dotação Assessoria Jurídica:**

Orgão: 02

Unidade: 01

Proj/ativ: 2.201

Elemento: 3.3.90.39

Cód. reduzido: 16

Recurso: 1.500.0000.0001

26  
B

**Dotação Unidade do Controle:**

Orgão: 02

Unidade: 01

Proj/ativ: 2.202

Elemento: 3.3.90.39

Cód. reduzido: 31

Recurso: 1.500.0000.0001

**Dotação Setor de licitações:**

Orgão: 04

Unidade: 01

Proj/ativ: 2.401

Elemento: 3.3.90.39

Cód. reduzido: 89

Recurso: 1.500 0000.0001

Boa Vista do Incra – RS, 30 de abril de 2024.

*Vanessa Mastella Soares*

**Vanessa Mastella Soares**

Agente Administrativo

Este Termo de referência foi analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**Cleber Trenhago**

**Prefeito Municipal**